



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 030/2026**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS-MG, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 001/2026**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de ovos de Páscoa para os alunos do CEMEI I e II, do ensino fundamental, e para os servidores da educação do Município de Virginópolis/MG, o qual será regido pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n. 058/2023, pelo disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Data de início do recebimento das propostas: 18/03/2026

Data fim do recebimento das propostas: 20/03/2026 até as 17h00min

Abertura da proposta: 23/03/2026 as 08h30min

Local: Rua Félix Gomes, 290, centro, Virginópolis/MG.

E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br – vide item 2.3.7 deste aviso;

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de ovos de Páscoa para os alunos do CEMEI I e II, do ensino fundamental, e para os servidores da educação do Município de Virginópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, ou eletrônico, através do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Certificado de **Micro Empreendedor** Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. Declarações:

a) Declaração Conjunta de cumprimento de obrigações, conforme **modelo Anexo III**.

3.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, caso já não tenha enviado com a proposta comercial, o que desde já é permitido;

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.

4.3. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até o 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite dos produtos, ora contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Virginópolis-MG, 17 de março de 2026.

**Jéssica Atila Nascimento Figueiredo
Agente de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **AQUISIÇÕES DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG.**

ITEM	MEDIDA	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
01	250 gramas	1.300	Ovo de Páscoa produzido com chocolate ao leite, à base de cacau, açúcar e leite próprio para consumo humano. Produto sólido, moldado, com peso padronizado, embalado individualmente em material apropriado para contato com alimentos. Deve conter rotulagem completa conforme legislação vigente da ANVISA, incluindo identificação do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.	R\$36,22	R\$47.086,00
02	250 gramas	100	Ovo de Páscoa zero lactose, produzido com chocolate à base de cacau, isento de lactose adequado para pessoas com restrição alimentar, Produto sólido, moldado, com peso padronizado, embalado individualmente em material apropriado para contato com alimentos. Deve conter rotulagem completa conforme legislação vigente da ANVISA, incluindo identificação do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.	R\$57,1425	R\$5.714,25

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de ovos de Páscoa para os alunos do CEMEI I e II, do ensino fundamental, e para os servidores da educação do Município de Virginópolis/MG é justificada como parte de uma ação social, educacional e motivacional que busca fortalecer os laços entre a comunidade escolar, os educadores e o poder público. Essa iniciativa reflete o compromisso da Prefeitura Municipal com a valorização da educação, do bem-estar dos profissionais e do estímulo ao desenvolvimento social e emocional das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino. A celebração da Páscoa, uma data culturalmente relevante, traz consigo valores como solidariedade, partilha e união, que podem ser explorados de maneira pedagógica e integrativa no ambiente escolar. A doação dos ovos de chocolate simboliza o reconhecimento e a valorização dos estudantes e dos servidores da educação, promovendo um ambiente mais acolhedor, motivador e harmonioso para todos os envolvidos.

Para os alunos do CEMEI I e II e do ensino fundamental, o gesto contribui para o fortalecimento do vínculo com a escola, incentiva a participação ativa nas atividades escolares e cria memórias afetivas positivas ligadas ao aprendizado. Para os servidores da educação, o reconhecimento materializado nessa ação é um fator de estímulo e valorização profissional, reforçando o papel essencial que desempenham na formação das futuras gerações. Dessa forma, essa ação consolida os objetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



educacionais, sociais e de valorização profissional do Município de Virginópolis/MG.

3. DO PREÇO MEDIO

3.2 O valor estimado dessa contratação **R\$52.800,25 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos)**.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contadas do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Aviso de Dispensa, conforme necessidade da prefeitura, independentemente do valor da compra

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



(3) Compensatória de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7

10.8

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A aquisição contemplará a aquisição de ovos de páscoa, conforme planilha acima, necessários para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Virgínopolis.

11.2. A especificação do item foi definida com base nas normas técnicas vigentes e nos padrões de qualidade e segurança exigidos para garantir a qualidade.

11.2.1. A aquisição será realizada de acordo com as categorias de qualidade comum, em conformidade com o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os itens atendam às exigências mínimas.

11.2.2. A solução de fornecimento prevê entrega conforme a demanda apresentada pela secretaria demandante.

11.3. Em caso de não conformidade, o fornecedor terá prazo específico para substituir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



os itens defeituosos ou inadequados, garantindo que todas as necessidades do município sejam atendidas de forma eficaz e dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.

11.4. A descrição detalhada do item, juntamente com as especificações técnicas e a quantidade prevista, está disponível na tabela acima, proporcionando uma visão clara e completa das necessidades de aquisição e facilitando o processo de cotação e seleção de fornecedor. Esta abordagem integral visa assegurar que a demanda da secretaria requisitante seja atendida com o item adequado, garantindo a eficiência administrativa.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecedor deve ser regularmente inscrito na Receita Federal e possuir capacidade técnica e operacional.

12.2. O item deve estar em conformidade com normas e padrões de qualidade e segurança.

12.3. É exigido o cumprimento integral das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será executado conforme a necessidade da secretaria demandante.

13.1.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

13.2. No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo de referência, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas indicadas na ordem de fornecimento.

13.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

13.4. Correrão por conta da contratada todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O monitoramento e controle da execução do contrato serão realizados por servidores designados.

14.2. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá a servidora Priscila Silva Gonçalves designado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.3. A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá a Sra. **Sayonara Cristina Figueiredo, Secretária Municipal de Educação.**

14.4. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade Interior.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e a aprovação dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme condições previstas no contrato/ata.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção será feita através de licitação, sob Dispensa Eletrônica (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021), com a forma de julgamento do tipo “menor preço por item”.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Em virtude das variações imprevisíveis relacionadas à arrecadação municipal e à queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é fundamental que a gestão possua flexibilidade no que tange à aquisição dos produtos em questão.

17.2. Para garantir que o município tenha acesso aos melhores preços, sem comprometer a eficiência e qualidade dos equipamentos, optou-se pelo Registro de Preços. Esta ferramenta permite que, mesmo em cenários de incerteza financeira, o município possa se planejar e atuar de maneira estratégica, priorizando intervenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



conforme a disponibilidade de recursos.

17.3. Considerando as demandas identificadas, o valor médio estimado conforme orçado é de R\$ 52.800,25 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos). Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas aquisições estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, conforme estabelecido pelo art. 7º, § 2º da Lei 14.133/21.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará o fornecimento, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

20. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Compete a Secretaria Municipal de Educação, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, 17 de março de 2026.

Sayonara Cristina Figueiredo
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, n.º ____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º __/____, ratificado em _____, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Termo de Referência e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisições de ovos de páscoa em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Virginópolis/MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento descritos na cláusula anterior, a importância de R\$ _____ (_____), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e certo para a execução de todos os produtos descritos na cláusula anterior.

2.2. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos ovos de páscoa, materiais e produtos adequadas e necessárias e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente termo.

2.3. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite dos serviços, ora contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.

2.5. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo índice IPCA durante sua vigência, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante atestado do responsável.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional do CONTRATADO, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.10.01.12.306.0037.2021.3.3.90.30.00	474	1500 1550

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) fiscalizar a entrega dos produtos do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos produtos, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

6.2.2. Do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Virginópolis, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação;
- 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos;
- 6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) A empresa está DESOBRIGADA a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991;
- 8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

(Local e data)

...../MG, de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n° e inscrição estadual/municipal n°, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à AQUISIÇÕES DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta do DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ITEM	MEDIDA	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	250 gramas	1.300	Ovo de Páscoa produzido com chocolate ao leite, à base de cacau, açúcar e leite próprio para consumo humano. Produto sólido, moldado, com peso padronizado, embalado individualmente em material apropriado para contato com alimentos. Deve conter rotulagem completa conforme legislação vigente da ANVISA, incluindo identificação do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.		
02	250 gramas	100	Ovo de Páscoa zero lactose, produzido com chocolate à base de cacau, isento de lactose adequado para pessoas com restrição alimentar, Produto sólido, moldado, com peso padronizado, embalado individualmente em material apropriado para contato com alimentos. Deve conter rotulagem completa conforme legislação vigente da ANVISA, incluindo identificação do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.		

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2026

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados, os parâmetros e diretrizes a serem adotadas, e a viabilidade da **AQUISIÇÕES DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG.**

2.2. A aquisição dos produtos está alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura de Virginópolis, em conformidade com os objetivos do bom funcionamento dos serviços desenvolvidos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de ovos de Páscoa para os alunos do CEMEI I e II, do ensino fundamental, e para os servidores da educação do Município de Virginópolis/MG é justificada como parte de uma ação social, educacional e motivacional que busca fortalecer os laços entre a comunidade escolar, os educadores e o poder público. Essa iniciativa reflete o compromisso da Prefeitura Municipal com a valorização da educação, do bem-estar dos profissionais e do estímulo ao desenvolvimento social e emocional das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino.

A celebração da Páscoa, uma data culturalmente relevante, traz consigo valores como solidariedade, partilha e união, que podem ser explorados de maneira pedagógica e integrativa no ambiente escolar. A doação dos ovos de chocolate simboliza o reconhecimento e a valorização dos estudantes e dos servidores da educação, promovendo um ambiente mais acolhedor, motivador e harmonioso para todos os envolvidos.

Para os alunos do CEMEI I e II e do ensino fundamental, o gesto contribui para o fortalecimento do vínculo com a escola, incentiva a participação ativa nas atividades escolares e cria memórias afetivas positivas ligadas ao aprendizado. Para os servidores da educação, o reconhecimento materializado nessa ação é um fator de estímulo e valorização profissional, reforçando o papel essencial que desempenham na formação das futuras gerações. Dessa forma, essa ação consolida os objetivos educacionais, sociais e de valorização profissional do Município de Virginópolis/MG.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Sayonara Cristina Figueiredo

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A estimativa de quantidade, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda, foi levantada considerando o número de alunos matriculados nas escolas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. É imprescindível que se faça o registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Virgínpolis obedecendo os princípios da Lei 14.133/2021.

5.2. O art. 06 inciso XLI da Lei 14.133/2021 trata de objetos que devem ser contratados por meio de pregão.

Art. 06 inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Diante do exposto se torna obrigatória para a administração que se faça procedimento licitatório com ampla divulgação tal como pregão eletrônico, uma vez que foram fundamentadas todas as necessidades em obter uma contratação eficiente e ainda o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

5.4. Em cenários de alta complexidade, onde diferentes soluções são possíveis, a realização de um levantamento de mercado, a elaboração de uma justificativa técnica e econômica, bem como a preparação de uma estimativa do valor da contratação e descrição completa da solução, se mostram essenciais. Estas etapas garantem que a administração pública escolha a opção mais eficiente e benéfica. Entretanto, no contexto atual do município, e levando em consideração a realidade regional, a situação é bastante específica. Diante deste cenário, torna-se evidente que a única solução viável e adequada para atender às demandas do município é a aquisição direta dos produtos em questão. Uma análise mais profunda ou uma busca por alternativas seria não apenas infrutífera, dada a ausência de outras formas de fornecimento do produto, mas também representaria um gasto desnecessário de recursos e tempo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação referem-se aos seus aspectos legais por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

6.2 O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos produtos previamente adquiridos, quando autorizados pela Secretaria requisitante e efetivamente entregues.

6.3 O prazo do contrato é de 30 trinta dias, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A apresentação de uma solução pela aquisição de ovos de páscoa fornece à Prefeitura Municipal de Virgínpolis/MG uma ferramenta moderna, eficiente e legalmente ampliada para atender suas demandas de forma planejada e ágil. Além disso, garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



responsável, com foco na qualidade e na economicidade, em conformidade com a Lei 14.133/2021. A terceirização do fornecimento desses produtos fortalece a gestão pública ao estabelecer uma estrutura dinâmica e flexível, possibilitando o fornecimento adequado dos produtos aos alunos e educandos.

7.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria de Educação da Prefeitura de Virginópolis de acordo as demandas da Secretaria Requisitante.

7.4. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 Estimou-se a quantidade de ovos de páscoa com base no número de alunos do CEMEI I e II, ensino fundamental e servidores da educação do município de Virginópolis, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
01	Ovo de Páscoa produzido com chocolate ao leite, à base de cacau, açúcar e leite próprio para consumo humano. Produto sólido, moldado, com peso padronizado, embalado individualmente em material apropriado para contato com alimentos. Deve conter rotulagem completa conforme legislação vigente da ANVISA, incluindo identificação do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.	Unid.	1.300
02	Ovo de Páscoa zero lactose, produzido com chocolate à base de cacau, isento de lactose adequado para pessoas com restrição alimentar, Produto sólido, moldado, com peso padronizado, embalado individualmente em material apropriado para contato com alimentos. Deve conter rotulagem completa conforme legislação vigente da ANVISA, incluindo identificação do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.	Unid.	100

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021, foi feita pesquisa de preços direta com fornecedor e na Licitar, gerando assim um Relatório de Preços.

9.2 Foi feito também o cálculo dos valores mínimo, máximo e médio através de Cotação de Preços, registrando-se o valor global médio de **R\$ 52.800,25 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos) (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)** para a presente aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Na presente contratação os produtos deverão ser entregues de acordo a demanda da Secretaria Requisitante e por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida, já que o objeto da presente aquisição se trata de itens divisíveis.

10.2. O critério de adjudicação adotado será o de "menor preço por item". Esta abordagem foi escolhida para maximizar a eficiência da contratação, permitindo que diversos fornecedores possam participar. Isso fomenta a concorrência, e incentiva a participação de pequenos e médios fornecedores, podendo resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações que possam interferir no âmbito da Prefeitura de Virginópolis.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A contratação em questão alinha-se ao Planejamento Estratégico da Prefeitura de Virginópolis, estando em conformidade com a LOA.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 O objetivo desta contratação é se adequar às normas de contratações estabelecidas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e buscar em sua contratação a mais eficiente contratação de empresa que ofereça produtos com qualidade e melhor preço.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico ou Dispensa Eletrônica, conforme o caso, como descrito anteriormente. A licitação estando homologada e o contrato assinado, poderá ser decretado a ordem de fornecimento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A contratada deverá seguir, no que lhe couber, as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa nº 1, de 2010, bem como adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade e adaptar-se as normas e diretrizes sustentáveis do município, quando houver.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Virginópolis/MG, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
----------------------	-------	--------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.10.01.12.306.0037.2021.3.3.90.30.00	474	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1500 1550
--	-----	---------------------------------	--------------

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. A solução proposta atende às necessidades identificadas no município, portanto, concluímos pela possibilidade da contratação, conforme incisos XIII e XLI do art. 6º, da Lei nº 14.1323, de 2021

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, 17 de março de 2026

Sayonara Cristina Figueiredo
Secretária Municipal de Educação